

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.**

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site **previdencia.guaruja.sp.gov.br**, link “**Licitações**”. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência.

**Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações no dia 26 de abril de 2016 até às 09h00min, iniciando sua abertura às 09h30min.**

**Guarujá, 04 de abril de 2016.**

---

**Célia Rodrigues Ribeiro**

Diretora Presidente

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

**Processo Administrativo nº:** 049/2016.

**Tipo:** Menor preço total.

**Encerramento da entrega dos envelopes e declaração:** 26 de abril de 2016 às 09h00min.

**Abertura dos envelopes:** 26 de abril de 2016 às 09h30min

**Local:** Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antonio - Guarujá - São Paulo.

**Telefone / e-mail:** (13) 3387-3940 / [previdencia@guaruja.sp.gov.br](mailto:previdencia@guaruja.sp.gov.br)

A Guarujá Previdência **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 7.731/2006, e demais normas legais em vigor.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- ANEXO I** Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Média de Preços;
- ANEXO II** Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** Modelo de Documento de Credenciamento;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V** Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- ANEXO VIII** Minuta de contrato

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

## **1- DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1.1 - O Presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

1.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:

**29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.78(00008) e 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.78(00034)**

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar da presente licitação, exclusivamente, o Microempreendedor Individual - MEI, a Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 147/2014, interessados, que sejam do ramo compatível ao objeto licitado, comprovando-se através de seu ato constitutivo, observados ainda os requisitos e às exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1 - declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.2.2 - sob decretação de falência.

2.2.3 - impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá.

2.2.4 - reunidas em forma de consórcio.

2.2.5 - empresas que não estejam enquadradas como MEI's, ME e EPP.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar, em separado (**FORA DOS ENVELOPES**), no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição (**ANEXO IV**).

2.3.1 - A proponente deverá declarar que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

2.3.1.1 - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante ou por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.3.3 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá a licitante à **INABILITAÇÃO**.

## **3- DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO:**

3.1 - Dos envelopes:

3.1.1 - Os Envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação, bem como a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

3.1.2 - A declaração requerida no parágrafo anterior (elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** do presente Edital) deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 01 e 02.

3.1.2.1 - A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** importará na **INABILITAÇÃO** da licitante.

3.1.3 - A licitante que apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e após abertura de seu envelope de documentação não atender aos requisitos será declarada inidônea e sofrerá a mesma penalidade prevista no item **12.1.1.4** do presente Edital.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

4.1 - Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado.

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor.

4.2.2 - Instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor, **reconhecimento de firma do subscritor** e cópia do contrato social ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O estatuto, no caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 - O credenciamento poderá ser conferido por representante legal, ou procurador da empresa licitante, quando poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, a ser apresentado fora do envelope. No primeiro caso, devidamente acompanhado de cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Já no segundo caso, devidamente acompanhado de cópia autenticada do documento original de procuração do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, bem como cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 - Será **indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou que não demonstrarem sua condição de representante legal, ou, ainda, que não lhe outorgar poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir ou renunciar a esse direito.

4.4 - Os documentos supra-referidos deverão ser apresentados no horário indicado no preâmbulo, em via original ou por processo de autenticidade e serão vistados pelos presentes, retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

4.5 - O representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto (carteira de identidade ou outro documento equivalente).

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

4.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procurações, poderá representar mais de uma empresa, devendo o representante optar por representar apenas uma delas, ficando as demais impedidas de praticar os demais atos no decorrer da sessão.

4.7 - A inobservância dos termos deste item impedirá a empresa de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir ou de renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

4.8 - Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **5- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

### **5.1 – Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:**

5.1.1 - O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta Comercial de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Guarujá Previdência  
Pregão Presencial nº 03/2016  
Processo Administrativo nº: 49/2016  
Razão Social  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

### **5.2 – Do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação:**

5.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

**Guarujá Previdência**

**Pregão Presencial nº 03/2016**

**Processo Administrativo nº: 49/2016**

**Razão Social**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 - Cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e ainda a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações (conforme item 5), contendo:

6.2 - Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

6.2.1 O envelope nº 01 deverá conter:

6.2.1.1 A proposta comercial, nos termos do modelo constante no **ANEXO II**.

6.2.1.2 Nome ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do representante (nome / RG / cargo).

6.2.1.3 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

6.2.2 A proposta comercial deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, mencionar as especificações técnicas, de acordo com o modelo oferecido no **ANEXO II**.

6.2.2.1 Adota-se o valor de referência constante da Planilha Orçamentária (**ANEXO I**) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

6.2.2.2 Os preços devem ser cotados em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser obrigatoriamente expressos em reais, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor escrito por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

6.2.2.3 Os preços devem ser ofertados já computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens e demais despesas concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

6.2.2.4 - Havendo disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.2.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.2.3.1 - A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

6.2.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.2.5 - A apresentação de proposta implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de seus anexos.

### **6.3 - Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:**

6.3.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto nos itens que seguem:

#### **6.3.2 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

6.3.2.1 - Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

6.3.2.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor, nos termos do item 6.3.7.3 deste Edital) ou ato constitutivo e alterações subsequentes

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.2.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

6.3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3 – **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

6.3.3.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.3.3.2 - Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

6.3.3.3 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, relativa ao objeto da prestação licitada, do local do domicílio ou da sede do interessado, através da apresentação da Certidão competente, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

6.3.3.4 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação.

6.3.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

6.3.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "**CNDT**", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

6.3.3.7 - Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

### **6.3.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

6.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 6.3.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

### **6.3.5 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

6.3.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, admitindo-se a apresentação de provas de 50% das quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s), em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.3.6 – OUTROS DOCUMENTOS:**

6.3.6.1 - Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**).

6.3.6.2 – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF (**ANEXO V**).

### **6.3.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.3.7.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

6.3.7.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.3.7.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, com exceção ao documento exigido no item **6.3.4.1.**

6.3.7.4 - Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3.7.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.3.7.6 – Caso se pretenda que o efetivo cumprimento do objeto licitado seja realizado pela matriz e filial ou mais de uma filial a documentação referente à habilitação deverá corresponder a ambas interessadas.

6.3.7.7 – Na eventualidade da apresentação de algum documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhada a respectiva tradução para o idioma pátrio, realizada por tradutor público juramentado.

6.3.7.8 – Os documentos referidos no subitem 6.3.2 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

## **7 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1.1 -Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes e declaração definidos no preâmbulo deste edital, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, exceto como ouvintes.

7.1.2 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

representantes das empresas interessadas, serão analisados, pelo pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1.2.1 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.2.2 - A não apresentação das Declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO VII**) e/ou de Microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO IV**) importará na inabilitação da empresa.

7.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, e encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 – Proposta Comercial e, com a colaboração dos membros da Equipe

de Apoio, analisará a proposta comercial no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.1.4 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.5 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as empresas ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta total de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.6.1 - **Os lances deverão incidir sobre o Preço Total.**

7.1.6.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A redução mínima entre os lances será de até 0,5% (meio por cento), aplicáveis, inclusive, em relação à menor proposta comercial. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance ofertado, bem como dois lances de mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

7.1.6.3 - No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas até o limite de três valores distintos, independente do número de licitantes, cuja colocação para fins de classificação, será definida por sorteio.

7.1.6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

7.1.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecerem o menor preço total, com o parâmetro de preço unitário e total contido no processo administrativo, que não poderá ser ultrapassado, bem como sua exequibilidade.

7.1.8 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitado o limite de exequibilidade.

7.1.9 - A não apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa.

7.1.10 - Todos os lances ofertados serão registrados em uma segunda lista de classificação provisória, que será por preço total, a qual terá como critério o lance de menor preço total.

7.1.11 - Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, se julgar necessário, desenvolver, em sessão pública, tentativas orientadas à melhoria das condições ofertadas, através de negociação com o autor da proposta, e decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.1.12 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da empresa regular e classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.1.13 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

7.1.14 - Sendo considerada inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.1.15 - Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no presente Edital, a empresa classificada e habilitada será declarada vencedora.

7.1.16 - Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e encaminhará os autos do processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, que poderá revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que tenham as empresas direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.1.17 - Da sessão pública do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados e que, após a ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes.

7.1.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração por 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da homologação do objeto do certame, após, os mesmos ficarão a disposição para retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos, após os quais serão destruídos sem notificação.

## 8 - DO PREÇO:

8.1 - A empresa declarada vencedora deve comprometer-se a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de ofício encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações, planilha de recomposição de preços (no mesmo formato do modelo oferecido no **ANEXO II**), contendo os valores **unitário, total por item e global**, adaptados proporcionalmente à proposta final apresentada após negociação ocorrida em sessão do pregão. A readequação de preços, em caso de Lotes, deverá ser realizada considerando proporcionalmente cada item que o compõe.

8.2 - O preço apresentado será fixo e irrevogável.

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista 12.1.1.3 do presente edital.

9.2 - A homologação do presente certame compete a autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9.3 - Caso a licitante tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados da data da publicação no Diário Oficial da homologação do certame para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

## **10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - A convocação da licitante vencedora para execução do serviço será feita mediante assinatura do contrato, que servirá como notificação, iniciando-se a contagem do prazo para o início da execução de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da mesma.

10.2 - O serviço deverá ser realizado conforme Especificações Técnicas (**Anexo I**).

10.3 - Caso a licitante contratada não realize o serviço no prazo estabelecido, a Guarujá Previdência poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas as determinações legais, aplicando-se, outrossim, o disposto no item 12 deste Edital.

10.4 - A não execução do serviço pela licitante contratada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

10.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Guarujá Previdência, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo do serviço.

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

10.6 - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à empresa adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.7 - No momento de recebimento, para aceitação dos serviços, serão observadas as disposições contidas no **Anexo I** deste Edital e, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados da entrega das Notas Fiscais, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

11.2 - As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número do Contrato, da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

11.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, conforme dados preenchidos na proposta **Anexo II**.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

11.5 - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

11.6 - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

## **12 – DAS PENALIDADES:**

### 12.1 – Sanções Administrativas:

12.1.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

12.1.1.1 - Advertência.

12.1.1.2 - Multas na forma prevista neste edital.

12.1.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Guarujá Previdência, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada.

12.1.1.4 – A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 12.2 – Multas:

12.2.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

12.2.2 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

12.2.3 - Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato.

12.2.4 Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

12.2.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.2.6 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública designada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro.

13.2 - A impugnação do edital não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou postal, devendo a mesma ser protocolada na Guarujá Previdência, situada na **Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP**, devidamente endereçada aos cuidados do pregoeiro.

13.3 - A impugnação será dirigida à autoridade superior, que decidirá antes da abertura da licitação.

## **14 - DOS RECURSOS:**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

14.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da empresa vencedora.

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

14.4 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da Sessão Pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, devendo os interessados apresentar razões escritas, no prazo de 03 (três) dias corridos, na Guarujá Previdência, situada na **Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP**, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

14.4.1 - Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fax, e-mail ou postal.

14.5 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais empresas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme item **14.1**.

14.6 - Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora e homologará o certame.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

15.2. - Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

15.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em conformidade com o artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93 e seu parágrafo único, excluir-se-á o dia do início (data da sessão pública) e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.4 - Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 7.731/06, e demais normas complementares.

15.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

15.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6.1 – O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

15.6.1.1 – Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

15.7 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

15.8 - A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação.
- b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.9 - A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Guarujá Previdência, nos termos da Lei.

15.10 – Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Guarujá Previdência, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3387-3940 ou via e-mail: [previdencia@guaruja.sp.gov.br](mailto:previdencia@guaruja.sp.gov.br), em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

15.11 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º., da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Guarujá, 04 de abril de 2016.**

**Célia Rodrigues Ribeiro  
DIRETORA PRESIDENTE**

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

## ANEXO I

### Especificações do Objeto da Licitação

**1 – OBJETIVO:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá, conforme segue:

1.1 – Local de prestação dos serviços: Av. Adhemar de Barros, 230 – conjunto 03 e sobreloja – Vila Santo Antonio, Guarujá – São Paulo.

DESCRIÇÃO ÁREAS		METRAGEM TOTAL
ÁREAS INTERNAS (MEZANINO)	PISOS FRIOS (PAVIFLEX, CERÂMICA), SALAS E HALL.	150 m <sup>2</sup>
ÁREA INTERNAS (TÉRREO)	PISOS FRIOS (PAVIFLEX, CERÂMICA), SALAS.	156 m <sup>2</sup>

TIPO DE BANHEIRO	QUANTIDADE
Individual Feminino	2
Individual Masculino	2
Individual Deficiente Físico	1

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

1.2 – A empresa deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vista à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho, além de fornecer produtos desinfetantes domissanitários privilegiando o uso de produtos biodegradáveis, materiais, equipamentos e maquinários.

1.3 – Os serviços serão executados em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, entre às 7h e às 19h, a ser estabelecido pela Administração, por servente qualificado e habilitado na estimativa de 01 servente, em razão das áreas e frequência.

1.3.1 – Os serviços nas salas administrativas e lavagens diárias dos banheiros deverão, obrigatoriamente, ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da **CONTRATANTE** e a manutenção e a limpeza das outras áreas será realizada durante o horário regulamentar de trabalho, respeitada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**2 – JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária para garantir a salubridade e higiene dos ambientes nas áreas internas da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

A Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá não dispõe de mão de obra e equipamentos necessários para a realização destes serviços, devido à sua especificidade.

A contratação conjunta de materiais e serviços implica vantagens para a Administração, pois:

- a) As empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;
- b) O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
- c) A grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e
- d) A finalidade da contratação é proporcionar que a atividade de limpeza seja repassada a terceiros para que a Guarujá Previdência possa focar na sua atividade-fim.

## **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

## 3.1 – DIÁRIA

3.1.1 – Limpar espelhos e pisos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.1.2 – Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo horário previsto de uso;

3.1.3 – Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

3.1.4 – Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CONTRATENTE**;

3.1.5 – Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar o uso de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”;
- Evitar fazer limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alérgicos.

3.1.6 – Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CONTRATANTE**;

3.1.7 – Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

3.1.8 – Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

3.1.9 – Movimentar móveis quando necessário;

3.1.10 – Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## 3.2 – SEMANAL

3.2.1 – Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

3.2.2 – Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

3.2.3 – Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

3.2.4 – Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

3.2.5 – Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

3.2.6 – Limpar telefones com produtos adequados, evitando fazer a limpeza bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

3.2.7 – Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares, com produto antiderrapante e alto brilho, do saguão superior, da entrada principal e das salas administrativas, totalizando 306 (trezentos e seis) m<sup>2</sup>;

3.2.8 – Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

3.2.9 – Limpar os bebedouros e seus galões de água mineral;

3.2.10 – Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## 3.3 – MENSAL

3.3.1 – Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapé e janelas;

3.3.2 – Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamento e acessórios adequados;

3.3.3 – Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

3.3.4 – Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## 4 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. <u>ESTIMADA</u> MENSAL
01	Água sanitária embalagem de 1L	Unidade	02
02	Álcool 70º líquido embalagem com 1L	Unidade	02

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

03	Balde plástico com capacidade p/ 12 litros	Unidade	01
04	Desinfetante líquido, embalagem de 5L	Unidade	04
05	Desodorizador de ar, cada unidade contendo 360ml	Unidade	02
06	Detergente para lava louça neutro – 500ml	Unidade	05
07	Escova de mão modelo grande com fibras duras	Unidade	01
08	Espanja com dupla face multiuso	Unidade	02
09	Flanela amarela medindo 50x50cm	Unidade	02
10	Flanela branca medindo 50x50cm	Unidade	02
11	Inseticida aerosol, 300ml	Unidade	02
12	Lã de aço, pacote de 60g com 8 unidades	Pacote	01
13	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 1litro	Unidade	01
14	Limpador multiuso, 500ml	Unidade	02
15	Lustra móveis lavanda 200ml	Unidade	01
16	Luvas de látex natural	Par	02

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

17	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso – cor branca	Unidade	02
18	Papel higiênico contendo 30m cada rolo, folha dupla, fardo com 64 rolos	Fardo	01
19	Papel Toalha Branco 2 dobras, pacote com 1000 folhas	Fardo	08
20	Pastilhas Adesivas Sanitárias, pacote contendo 3 unidades	Pacote	04
21	Pá lixo com base plástica, cabo de madeira	Unidade	01
22	Rodo com 2 borrachas – 40cm de largura, com cabo	Unidade	01
23	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	01
24	Sabonete líquido com ph neutro, para saboneteira, galão de 5 litros	Unidade	01
25	Sabão em pó, caixa de 500g	Unidade	01
26	Saco de lixo com capacidade para 100 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	01
27	Saco de lixo com capacidade para 15 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	01

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

28	Saponáceo em pó, cada unidade contendo 500g	Unidade	01
29	Vassoura de pelo com 40cm de largura, com cabo	Unidade	01
30	Vassoura de pelo com 60cm de largura, com cabo	Unidade	01
31	Vassoura Nylon	Unidade	01
32	Vassoura piaçava para limpeza de teto, com cabo	Unidade	01
33	Vassourinha para limpar vaso	Unidade	01

4.1 – Todos os produtos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo ser entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

4.2 – A planilha de quantidade de materiais é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la com os preços unitários e totais por ele propostos, os quais serão utilizados para fins de faturamento/pagamento, conforme seu efetivo fornecimento.

4.3 – As marcas dos produtos devem ser indicadas na proposta;

4.4 – A relação de materiais é básica e seus quantitativos estimados. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

4.5 – O gasto com materiais de limpeza e higienização é meramente estimativo, pois sofrerá variação ao longo do período, sendo que sua efetivação dar-se-á a partir de demanda por sua utilização na prestação dos serviços, ou seja, o pagamento decorrerá do consumo de tais produtos.

### **5 – UTENSÍLIOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS**

5.1 – Os utensílios, acessórios e ferramentas necessários a perfeita execução dos serviços, tais como escadas, mangueira e outros, são de responsabilidade da CONTRATADA;

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

5.2 – Os utensílios, acessórios e ferramentas deverão estar sempre em perfeitas condições de uso durante a execução dos serviços;

5.3 – Os utensílios, acessórios e ferramentas, quando danificados ou desgastados pelo uso, deverão ser substituídos sem ônus à CONTRATANTE.

## **6 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVA (EPC)**

6.1 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os funcionários, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência;

6.1.1 – Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são: luvas de borracha para manuseio de produtos domissanitários, luvas de raspa para deslocamentos de móveis e objetos, óculos de segurança, toucas, capas de chuva, observando sempre a atividade a ser executada.

6.2 – A CONTRATADA deverá manter os equipamentos de proteção individual sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo CONTRATANTE.

6.3 – Relação mínima de uniformes em condição de uso que todos os funcionários devem portar em serviço:

- a) 03 blusas de manga curta em malha na cor branca;
- b) 02 calças compridas;
- c) 01 par de botas de cano curto de PVC injetado e forro interno;
- d) 01 par de tênis;

6.4 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência, tais como fitas zebreadas para isolamento de locais em processo de lavagem, placas sinalizadoras com os dizeres “cuidado piso molhado”, cones e outros, os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo CONTRATANTE.

## **7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

7.2 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e indicação da respectiva função, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

7.3 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.4 – Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, mangueiras, baldes, carrinho para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá;

7.5 – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante todo o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

7.6 – Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reporta-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;

7.7 – Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.8 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;

7.9 – Observar conduta adequada dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

7.10 – Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendada, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

7.11 – Executar os serviços em horário que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

7.12 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.

7.13 – Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quando às substituições de empregados não qualificados ou entendidos inadequados para a prestação dos serviços;

7.14 – Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Empresa otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**.

7.15 – Responsabilizar-se pelo preenchimento do “Formulário de Ocorrência” por seu encarregado, fornecido pela **CONTRATANTE**;

7.16 – Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o “Formulário de Ocorrência” devidamente preenchida e assinada ao **CONTRATANTE**;

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- ✓ Vazamento na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- ✓ Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- ✓ Lâmpadas queimadas ou piscando;
- ✓ Tomadas e espelhos soltos;
- ✓ Fios desencapados;
- ✓ Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- ✓ Carpete solto, entre outras.

7.17 – A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

7.18 – Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; racionalização e economia no

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

7.19 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

7.20 - Manter critérios e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

7.21 - Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

7.22 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

7.23 - Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

7.24- Fornecer somente saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro 1976).

7.25- Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções como possíveis intercorrências que possam surgir com colaboradores da **CONTRATADA**, ou com terceiros.

7.26- Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental;

7.27 – Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.28 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

7.29 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.30 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 – Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93;

8.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.3 – Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

8.4 – Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

8.5 – Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

## **9 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - Por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes envolvidas.

## **10 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – A Contratada apresentará a cada mês, ao Departamento Administrativo da Contratante a fatura correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

10.2 – Para a emissão da fatura deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de serviços não trabalhados.

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

10.2.1 – O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.

10.2.2 – A ausência será configurada após 02 (duas) horas de comunicação da Gerência Administrativa da Guarujá Previdência ao encarregado da Contratada e esta não providenciar a reposição.

10.3 – O fornecimento de materiais de limpeza, conservação e higienização será executado em regime de empreitada por preço unitário, sendo faturado por medição e seu pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido mensalmente;

10.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, por crédito em conta corrente.

### 11 – PLANILHA GERAL DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO CUSTO MENSAL EM	CÁLCULO	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>MONTANTE "A": Salários + encargos</b>		
Salário		
Encargos sociais e trabalhistas		
<b>Total do Montante "A"</b>		
<b>MONTANTE "B": Despesas Operacionais</b>		
Material de limpeza		
Equipamentos		
<b>Total do Montante "B"</b>		
<b>MONTANTE "C": Despesas Administrativas + benefícios</b>		
Uniformes		
Seguro de vida		
Vale transporte		
Vale refeição		
Cesta básica		
Outras despesas (especificar)		
<b>Total do Montante "C"</b>		
<b>MONTANTE "D": Lucro</b>		
Lucro		
<b>Total do Montante "D"</b>		
<b>MONTANTE "E": Tributos</b>		
Tributos federais (especificar)		
Tributos estaduais (especificar)		
Tributos municipais (especificar)		

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

Total do Montante "E"		
TOTAL DOS MONTANTES "A", "B", "C", "D" e "E"		

Valor Estimado Mensal: **R\$ 5.410,49**

Valor Estimado Global: **R\$ 64.925,88**

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

## ANEXO II

### Proposta Comercial

Razão Social \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ Telefone/Fax \_\_\_\_\_  
 Email \_\_\_\_\_

À

Guarujá Previdência.

Ref. Pregão Presencial nº 03/2016

Processo Administrativo nº: 49/2016

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.**

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO CUSTO MENSAL EM	CÁLCULO	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>MONTANTE "A": Salários + encargos</b>		
Salário		
Encargos sociais e trabalhistas		
<b>Total do Montante "A"</b>		
<b>MONTANTE "B": Despesas Operacionais</b>		
Material de limpeza		
Equipamentos		
<b>Total do Montante "B"</b>		
<b>MONTANTE "C": Despesas Administrativas + benefícios</b>		
Uniformes		
Seguro de vida		
Vale transporte		
Vale refeição		
Cesta básica		
Outras despesas (especificar)		
<b>Total do Montante "C"</b>		
<b>MONTANTE "D": Lucro</b>		

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Lucro		
<b>Total do Montante "D"</b>		
<b>MONTANTE "E": Tributos</b>		
Tributos federais (especificar)		
Tributos estaduais (especificar)		
Tributos municipais (especificar)		
<b>Total do Montante "E"</b>		
<b>TOTAL DOS MONTANTES "A", "B", "C", "D" e "E"</b>		

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

**Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

**Prazo para execução dos serviços:** conforme item 10 do Edital e **ANEXO I**.

**Nome do Banco:**

**Número do Banco:**

**Nome da Agência:**

**Número da agência:**

**Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **ANEXO I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

## ANEXO III

### Modelo de Documento de Credenciamento

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Guarujá Previdência, na licitação de modalidade Pregão n.º 03/2016, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

---

Nome/assinatura/cargo

Observações:

1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos de representação da licitante em todas as fases do pregão, conforme descrito nos itens 4.2 a 4.7.

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, realizado pela Guarujá Previdência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante

ou

---

Assinatura do Contador

CRC.nº

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.**

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

## ANEXO V

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso 5º do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal

Carimbo da empresa

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

## ANEXO VI

### Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), com sede em \_\_\_\_\_,  
(endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para  
licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
(nome/assinatura/cargo/carimbo da empresa)

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

## ANEXO VII

### Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

*(em papel timbrado)*

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

Nome/assinatura/cargo

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.**

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pela Diretora Presidente, **CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, casada, economista, domiciliada a Av. Adhemar de Barros nº. 230 cj.03, Santo Antônio, Município de Guarujá, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 11.272.624-0 e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** a seguir nomeada **tão somente CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 7.731/2006, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao Pregão nº 03/2016, à Proposta Vencedora e ao Processo Administrativo nº 49/2016, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

A contagem do prazo para o início da execução será de no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, **sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses**. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base o **menor índice oficial**, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Parágrafo único** - fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos o Termo de Referência às fls. xx-xx e a proposta da **CONTRATADA** anexada às fls. xx do **Processo Administrativo 49/2016**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo responsável da coordenação dos serviços, sendo as mesmas entregues à Tesouraria da Guarujá Previdência ao cumprimento da Cláusula Sétima.

**Parágrafo primeiro** - os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da **CONTRATANTE** ou a crédito na conta-corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

**Parágrafo segundo** - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**29.01.09.122.4006.2200.3.3.90.39.78**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- f) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;
- h) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- k) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho e em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;
- l) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- m) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- n) Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases, pela Gerencia de Administração, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

**Parágrafo Primeiro** - pela inexecução total do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

**Parágrafo Segundo** - pela inexecução parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

**Parágrafo Terceiro** – Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - na reincidência a multa dobrará de valor.

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

**Parágrafo Sexto** - as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**Parágrafo Sétimo** - multa a que se refere este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

**Parágrafo Terceiro** - fica expressamente reconhecido pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A **CONTRATADA** declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;
- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**.
- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

**Guarujá, XX de XXXXX de 2016.**

---

**CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**  
Diretora-Presidente

---

Gerente de Planejamento, Orçamento,  
Contabilidade e Finanças

# PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

---

XXXXXXX  
Empresa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_